

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 113/2009.

CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º DA LEI 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, CRIANDO TAMBÉM 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, o cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a carga horária de 44 horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 541,48 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), padrão 04, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo 1, que é parte integrante desta Lei.

Descrição do Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Padrão
Monitor de Educação Infantil	45	44h	04

Art. 2º O número de vagas a serem criadas no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, que faz menção o artigo anterior, é de 45 (quarenta e cinco).

Art. 3º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Auxiliar de Educação Infantil	60	44 h	03

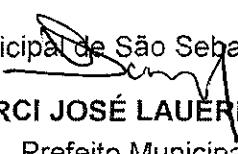
Parágrafo único Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção no termos da Lei.

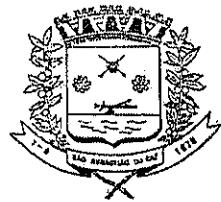
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **04**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar a tarefa de monitorar e cuidar, oportunizando o desenvolvimento integral da criança.

Descrição Analítica: Receber as crianças na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; realizar atividades lúdicas; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar a direção e educadores do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; levar ao conhecimento da direção e educadores qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal e higiene do ambiente; trocar fraldas; dar banho nas crianças; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; organizar o planejamento das atividades docentes atendendo as solicitações e orientações da supervisão, direção do estabelecimento, educadores, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; servir refeições e auxiliar na alimentação; promover e zelar pelo horário de repouso; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assim como outras tarefas correlatas.

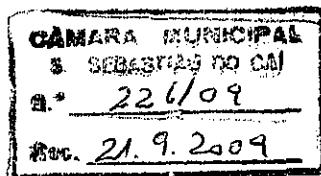
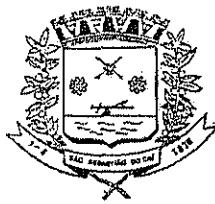
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio – Magistério.
- c) Outros:

2/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Peço a atenção dos Srs. Vereadores para o anexo projeto de lei que cria o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil e cria 45 (quarenta e cinco) vagas no serviço público municipal.

Trata-se da necessidade de suprir os contratos emergenciais, bem como abertura de vagas na nova Escola Municipal de Educação Infantil Amor Perfeito, que será inaugurada em breve, no bairro Vila Rica.

Importante informar aos nobres edis que a Prefeitura Municipal nos próximos dias (após a aprovação desta Lei – por isso o pedido de URGÊNCIA procedente da Secretaria de Educação e Departamento Pessoal) estará lançando o edital do concurso público objetivando suprir os contratos emergenciais, cuja data de provas já está estabelecida para 08.11.2009.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos, **em regime de urgência, pelas razões expostas no anexo proveniente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



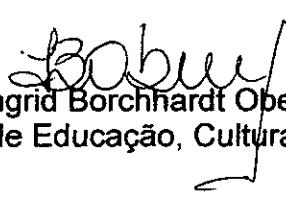
OF. Nº 128 São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2009

Senhor Presidente,
Vereador Valdir Ramos

Vimos através deste, solicitar à Câmara de Vereadores que aprove em regime de urgência a criação de cargo de educador infantil. A fim de que se tenha tempo hábil, ainda no ano de 2009, de homologar o concurso para o devido cargo.

Esclarecemos, outrossim que os cargos de atendente e auxiliar de creche entrarão no quadro de extinção, a medida que as vagas forem preenchidas pelos educadores infantis, cumprindo-se a exigência legal, que no atendimento da educação infantil a formação mínima será em nível médio, modalidade Normal, conforme artigo 62 da Lei 9394/96 – LDBEN.

Na certeza de podermos contar com sua compreensão e apoio na oferta de uma educação de qualidade para as escolas de Educação Infantil de nosso município, desde já agradecemos.


Ingrid Borchhardt Oberto
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



O trabalho promovendo a transformação.



4/4